



[Homologado em 9/8/2021, DODF nº 150, de 10/8/2021, pag. 20.](#)

PARECER Nº 77/2021-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00130241/2021-27

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

VALIDA os Parâmetros para a Retomada das Atividades Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

I - HISTÓRICO - O presente processo, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, trata do pleito de validação dos Parâmetros para a Retomada das Atividades Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, encaminhado para apreciação deste Conselho de Educação, por meio do Ofício nº 2063, tendo sido desenvolvido em observância

à legislação aplicável à espécie e, ainda, às Notas Técnicas nº 1/2020 - SES/SVS/DIVEP ([...] ORIENTAÇÕES NA OCORRÊNCIA DE CASOS E SURTOS DE COVID-19 EM CRECHES, INSTUIÇÕES DE ENSINO, INSTUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, AMBIENTES INSTUCIONAIS E LABORAIS DO DISTRITO FEDERAL.) e nº 36/2001 SES/SVS/DIVISA/GESES ([...] ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM CRECHES, ESCOLAS, UNIVERSIDADES E FACULDADES, PÚBLICAS E PRIVADAS DO DF.). (sic)

O documento é proposto para ser implantado no segundo semestre do Ano Letivo de 2021, sendo iniciado com o regresso das atividades escolares presenciais alternadas com atividades escolares não presenciais.

A Secretaria de Estado de Educação, comprometida com a segurança física e na conjuntura em que os avanços médico-científicos de controle da proliferação do novo coronavírus (Covid-19) em conjunto com divulgação de recomendações por órgãos competentes de procedimentos e protocolos que permitem reabertura das atividades e serviços, após mais de um ano com as escolas promovendo atividades escolares não presenciais, inicia-se, no segundo semestre do Ano Letivo 2021, o regresso das atividades escolares presenciais alternadas com atividades escolares não presenciais.

A ação de retorno presencial fundamenta-se nos parâmetros essenciais:

1. Biossegurança
 2. Garantias das Aprendizagens
- [...]

Estamos solidários a este novo momento de desconfinamento e readaptação à nova realidade e à nova forma de convívio escolar que nos exige harmonizar as rotinas e os processos pedagógicos em virtude dos comportamentos recomendados de distanciamento social para proteção contra a COVID-19 concomitantemente à reorganização dos espaços e tempos em relação às aprendizagens significativas e motivadoras.



Nessa perspectiva, foi construído o presente documento: *Parâmetros para a Retomada das Atividades Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal*, alicerçado nos pressupostos teóricos da Pedagogia Histórico-Crítica e Psicologia Histórico-Cultural.

Insta registrar um breve histórico da situação pandêmica do Coronavírus (Covid - 19), instalada mundial e nacionalmente em 2020, e da adoção de medidas educacionais pelos órgãos normativos nacionais e, no caso, do Distrito Federal, com o intuito de equacionar o processo educacional, a fim de garantir seu prosseguimento em novo formato.

Após o surto ser declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, a pandemia foi declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, com a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes. Nesse sentido, a OMS recomenda três ações básicas: “isolamento e tratamento dos casos identificados; testes massivos; e distanciamento social”.

Em 4 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Desta feita, Estados e Municípios editaram decretos, entre outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

No âmbito do Distrito Federal, em virtude dos desafios impostos pela pandemia, o Governo do Distrito Federal publicou o Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, dentre elas a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, e consecutivos novos regulamentos que prorrogaram a mencionada suspensão.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) manifestou-se sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Logo, em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19. Nesse cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e do Distrito Federal, assim como vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para seus sistemas ou redes de ensino sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Duas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB foram postas:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;



- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação *on-line*) durante o período de emergência, garantindo ainda os demais dias letivos previstos no decurso dos mínimos anuais/semestrais.

Nesse contexto, o Conselho de Educação do Distrito Federal emitiu o Parecer nº 33/2020-CEDF, de 24 de março de 2020, o qual determinou às instituições educacionais das redes de ensino pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal a ajustarem as suas organizações pedagógica, administrativa e calendário escolar, tendo como alternativa, inclusive, a utilização de atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologia, em compensação das aulas presenciais durante o período em que vigor a situação de emergência sanitária, a fim de garantir atendimento escolar essencial.

Uma vez expedida a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, posteriormente transformada na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, na qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, o Conselho de Educação emitiu o Parecer nº 37/2020-CEDF, de 13 de abril de 2020, em que ratifica as orientações constantes no Parecer nº 33/2020 – CEDF, porém, flexibiliza a exigência quanto aos 200 dias letivos, mantendo a exigência do cumprimento de 800 horas, independentemente da carga horária estabelecida em cada uma das Matrizes Curriculares.

O Parecer nº 102/2020-CEDF dispensa, em caráter excepcional, da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, da Educação Infantil; e dá outras providências.

A Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece, em seu artigo 2º, inciso I:

Art. 2º **Os estabelecimentos de ensino** de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, **ficam dispensados, em caráter excepcional:**

I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; (g.n.)

Observados os normativos supracitados, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do dia 6 de abril de 2020 até o dia 26 de junho de 2020, disponibilizou aos estudantes 3 horas diárias de aula, exibidas na TV Justiça, pautadas nos objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento, e instituiu o Programa Escola em Casa DF, por intermédio da Portaria nº 129/SEEDF, de 29 de maio de 2020. Também, estabeleceu os critérios para atuação dos profissionais em exercício nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas unidades educacionais não presenciais, no período de pandemia ocasionado pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 133/SEEDF, de 3 de junho de 2020, tendo, em 22 de junho de 2020, lançado a Plataforma Escola em Casa DF - Google



Classroom, que apresenta diversas ferramentas para as aprendizagens, transformando as Unidades Escolares físicas em Unidades Escolares virtuais.

Nesse ínterim, o Conselho de Educação do Distrito Federal validou o Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio do Parecer nº 47/2020 – CEDF, de 2 de junho de 2020, homologado em 3 de junho de 2020.

Dessa forma, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal procedeu o retorno de atividades, com o ensino mediado por tecnologias digitais e/ou por materiais impressos, em 13 de julho de 2020, sendo firmada parcerias com as empresas TIM S/A, CLARO S/A e TELEFÔNICA BRASIL S/A com o objetivo de ampliar o acesso dos estudantes.

Insta registrar que foram elaboradas orientações para as aulas por meio de atividades não presenciais, tanto para professores como para estudantes, além da disponibilização para utilização da plataforma Escola em Casa DF/Moodle, disponibilização de material impresso, orientações sobre coordenações pedagógicas, atuação dos coordenadores locais e professores regentes, e ainda:

- Plano Estratégico de Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais na Educação Profissional;
- Orientações Pedagógicas para o retorno das atividades escolares de forma remota na Educação Infantil;
- Orientações para a organização do trabalho pedagógico da educação de jovens e adultos na rede pública de ensino do Distrito Federal;
- Planejamento das ações para coordenação de atividades não presenciais;
- Planejamento de atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- FAQ - Programa Escola em Casa DF;
- Plano Pedagógico de retorno das atividades não presenciais para as Escolas do Campo;
- Plano Pedagógico de retorno das atividades não presenciais para as Unidades de Ensino Socioeducativas do DF;
- Plano de atendimento educacional no Sistema Prisional diante do contexto da Pandemia COVID-19;
- Replanejamento Curricular 2020/2021;
- Orientações ao Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem - SEAA relativas ao retorno das atividades pedagógicas não presenciais;
- Disponibilização de material pedagógico para o Ensino Fundamental; e
- Sugestões pedagógicas para UNIEBs e Unidades Escolares em meio ao COVID-19.

Convém observar que, na expectativa de retomada às atividades educacionais presenciais, ainda em 2020, a Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC/MPDFT exarou a Recomendação nº 3/2020 - PROEDUC, 24 de abril de 2020,



por intermédio da qual recomenda dentre outras providências, a elaboração de Plano de segurança sanitária para o retorno das aulas presenciais nas escolas do DF.

É relevante registrar que, ainda em 2020, o Conselho de Educação do Distrito Federal expediu duas Recomendações, a Recomendação nº 1/2020 - CEDF, de 21 de maio de 2020, a qual dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos pedagógico e administrativo e o cômputo de atividades não presenciais, e a Recomendação nº 2/2020-CEDF, que dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para a retomada das atividades presenciais e continuidade das práticas pedagógicas remotas que se fizerem necessárias.

Oportuno se torna destacar o Art. 2º da Recomendação nº 2/2020 – CEDF, o qual recomenda às redes de ensino pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal que, quando da retomada das atividades presenciais, possibilitem:

- I. a escolha aos pais e/ou responsáveis quanto ao encaminhamento dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais, permanecendo com as atividades remotas, sem prejuízo da organização curricular;
- II. um canal de comunicação, estruturado pela instituição educacional, não presencial – tais como telefone, e- mail e/ou aplicativos diversificados – para informes e esclarecimentos de dúvidas pedagógicas e administrativas;
- III. a revisão das métricas e critérios de avaliação formativa com foco nos objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos;
- IV. a identificação dos critérios avaliativos das atividades realizadas de forma remota, para todos os estudantes, independentemente da necessidade individual ou familiar, para fins de validação das aprendizagens e registro no histórico escolar;
- V. o cômputo da carga horária, das atividades remotas, de acordo com o tempo destinado para o atingimento dos objetivos pedagógicos cumpridos pelo estudante e estabelecido pela instituição educacional, consonante com a metodologia e estratégia utilizada e apresentada em seu planejamento ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- VI. a relação entre estudante e ferramentas de comunicação, assim como a relação entre docente e estudante, para que seja realizada em maior tempo a avaliação formativa, possibilitando as aprendizagens significativas;
- VII. orientações permanentes aos estudantes quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;
- VIII. a preparação da equipe para a administração logística da instituição educacional, com relação aos cuidados na higienização de todo o ambiente escolar e organização dos momentos coletivos, tais como entrada e saída, intervalos, recreação, lanche, atividades em grupo;
- IX. a elaboração de termo de opção de permanência nas atividades remotas, no qual seja resguardada a necessidade do acompanhamento, por parte da família, no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- X. a elaboração e disponibilização para a comunidade escolar de plano de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar.

E, recentemente, o Conselho Nacional de Educação, emitiu o Parecer CNE/CP nº 6/2021, de 6 de julho de 2021, o qual aprova Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e



aprendizagem e para a regularização do calendário escolar para serem adotadas pelos sistemas de ensino.

Com o objetivo de amparar o retorno seguro às aulas presenciais, o mencionado parecer salienta a importância de observação das orientações constantes dos pareceres do CNE, homologados no ano de 2020, a saber: o Parecer CNE/CP nº 5/2020, Parecer CNE/CP nº 9/2020, Parecer CNE/CP nº 11/2020, e o Parecer CNE/CP nº 19/2020, bem como, em especial, a Resolução CNE/CP nº 2/2020, como fundamento para o planejamento de retorno efetivo às aulas presenciais, devendo-se priorizar os seguintes aspectos:

1. Respeito aos protocolos sanitários locais e prioridade ao processo de vacinação dos profissionais de educação;
2. Reorganização dos calendários escolares considerando a flexibilização dos 200 (duzentos) dias letivos como definido no artigo 31 da Resolução CNE/CP nº 2/2020;
3. Busca ativa de estudantes;
4. Avaliações diagnósticas para orientar a recuperação das aprendizagens;
5. Replanejamento curricular considerando o contínuo curricular 2020-2021-2022;
6. Manutenção das atividades remotas intercaladas com atividades presenciais quando necessário;
7. Adoção de estratégias de aprendizagem híbrida e uso de tecnologias para complementar as aulas presenciais;
8. Formação continuada de professores;
9. Articulação entre os três níveis de governo para assegurar o acesso dos estudantes às atividades remotas e melhoria da conectividade/acesso às tecnologias; e
10. Revisão dos critérios de promoção.

II - ANÁLISE: O processo foi analisado pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF e legislação vigente, com destaque para as seguintes normatizações:

Do Calendário de 2021

Assim como no ano letivo de 2020, a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal iniciou o 1º semestre letivo de modo remoto, em 8 de março de 2021, consoante dispõe a Portaria nº 498/2020 – SEEDF, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os calendários escolares da rede pública para o ano letivo de 2021.

O 2º semestre letivo do Calendário Escolar 2021 iniciou em 2 de agosto e, por meio da total observância às condições de biossegurança estabelecidas pelas autoridades competentes, as atividades escolares passarão a ser desenvolvidas por meio de atividades educacionais presenciais com atividades não presenciais mediadas pelos professores nas unidades escolares.

Em virtude de o distanciamento em sala de aula ser de no mínimo 1 m entre as carteiras e de 1,5 m entre os estudantes, a organização e configuração da disposição das cadeiras e mesas depende da quantidade de aluno que respeite essa recomendação de biossegurança. A solução viável, portanto, é a alternância de grupos de estudantes. Consoante essa divisão da turma/classe, se organizará também o planejamento pedagógico para planejar as aprendizagens. Modelo-base: em uma



semana, metade dos estudantes de cada turma irá à escola presencialmente, enquanto os demais farão atividades não presenciais mediadas pelos professores; e, na semana seguinte, o mesmo processo ocorrerá invertendo-se os grupos.

As Unidades Escolares com especificidades que não permitem o retorno imediato por questões sanitárias e de favorecimento à propagação do vírus, mediante autorização com justificativa consubstanciada, manterão o ensino não presencial, como disposto na liberação. Assim, como as Unidades Escolares que estão com reforma não concluída que permita a permanência dos estudantes nos recintos escolares com o devido distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

No caso de turmas com capacidade de receber todos simultaneamente, seguindo a mesma lógica da configuração das salas, ao distanciamento mínimo de 1m entre as carteiras e de 1,5 m entre os estudantes, seguem o modelo totalmente presencial. Também, é possibilitado aos estudantes irem à Unidade Escolar toda semana, em dias alternados.

O retorno às atividades presenciais na rede pública de ensino do DF, neste 2º semestre de 2021, é efetuado de forma escalonada, conforme segue:

DATAS	ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
02, 03 e 04 de agosto	Encontro Pedagógico e acolhimento de todos os profissionais da educação
05 de agosto	Retorno presencial da Educação Infantil.
09 de agosto	Retorno presencial dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos
16 de agosto	Retorno presencial dos Anos Finais do Ensino Fundamental e dos 2º e 3º Segmentos da Educação de Jovens e Adultos.
23 de agosto	Retorno presencial do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica.
30 de agosto	Retorno presencial das Escolas de Natureza Especial, Centros Interescolares de Línguas (CILs), Centros de Ensino Especial (CEEs) e demais atendimentos.

Insta registrar que as Unidades Escolares deverão se atentar permanentemente às seguintes condições:

- os estudantes deverão retornar às atividades escolares presenciais, sendo que os casos excepcionais deverão ser apresentados pelos responsáveis à equipe gestora da Unidade Escolar para avaliação e indicação das possibilidades de atendimento não presencial;
- caso seja indicado o atendimento educacional exclusivamente não presencial mediado por professores, essa situação deverá ser formalizada em documento específico na Unidade Escolar.
- não poderá ser utilizado o sistema de sala ambiente, com exceção do Programa de Educação Precoce, cujo atendimento deverá seguir todas as recomendações sanitárias vigentes;



- não poderá ser estabelecida Coordenação Pedagógica presencial, exceto em casos excepcionais; e
- não será permitida a permanência dos estudantes nas escolas por mais de um turno; exceto, nos casos das turmas com atendimento educacional em tempo integral.

É recomendado que as primeiras aulas do 2º semestre de 2021 priorizem a devida comunicação sobre como deve ser a permanência no ambiente escolar por questão de biossegurança e de proteção à saúde, para a garantia de retorno seguro às atividades presenciais, bem como recomenda-se a reelaboração do Projeto Político Pedagógico com a finalidade de adequar o planejamento existente às condições advindas da situação de emergência em saúde pública com o novo formato de atendimento presencial e não presencial apresentado.

No mesmo documento, também são apresentados os protocolos e as medidas gerais de biossegurança, a fim de que sejam preservadas as condições mais seguras a toda comunidade escolar, em observância à Recomendação nº 3/2020 - PROEDUC, 24 de abril de 2020, que recomenda dentre outras providências, a elaboração de Plano de segurança sanitária para o retorno das aulas presenciais nas escolas do DF.

Vale observar que tais atividades propostas, encontram amparo

- no Parecer CNE/CEB nº 5/97, o qual indica não ser apenas o limite da sala de aula que caracteriza a atividade escolar, mas toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da instituição educacional ou rede de ensino, o que possibilita que as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
- no Parecer nº 33/2020- CEDF, de 24 de março de 2020, o qual determinou às instituições educacionais das redes de ensino pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal a ajustarem as suas organizações pedagógica, administrativa e calendário escolar, tendo como alternativa, inclusive, a utilização de atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologia, em compensação das aulas presenciais durante o período em que vigor a situação de emergência sanitária, a fim de garantir atendimento escolar essencial;
- na Recomendação nº 1/2020 - CEDF, de 21 de maio de 2020, a qual dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos pedagógico e administrativo e o cômputo de atividades não presenciais, e a Recomendação nº 2/2020-CEDF, que dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para a retomada das atividades presenciais e continuidade das práticas pedagógicas remotas que se fizerem necessárias.



Diante desse contexto, vale registrar que algumas soluções de ensino e de aprendizagem ganharam grande destaque por serem as responsáveis em manter alunos e professores integrados, minimizando os impactos dessa pandemia na educação.

Entre essas soluções e possibilidades que existem hoje, estão as Atividades Presenciais acompanhadas de Atividades não Presenciais, o Ensino Híbrido, Educação a distância e Ensino Remoto.

As Atividades Presenciais acompanhadas de Atividades não Presenciais, mediadas ou não por tecnologias, em compensação das aulas presenciais durante o período em que vigorar a situação de emergência sanitária, é o modelo proposto.

O ensino híbrido mescla o ensino presencial com o virtual dentro e fora da escola, prática esta que tem se propagado em instituições de ensino do mundo todo. Os alunos passam a ter mais autonomia, permitindo que avance no próprio ritmo, respeitando suas diferenças entre cada um. O modelo proposto se assemelha à forma híbrida.

O modelo mais utilizado, no ensino híbrido, é o da aula invertida, quando a sala de aula deixa de ser exclusivamente o lugar onde o aluno tem contato com o conteúdo e se transforma em um espaço de mentoria e prática, através de exercícios, projetos e debates, enquanto o momento de contato com o conteúdo é feito em casa pelos alunos.

A Educação a Distância é uma modalidade de educação que se utiliza de tecnologia como aliada e intermediária, onde os alunos, professores e tutores interagem entre si a partir de uma plataforma *on-line* para cursos EaD que possibilita esse diálogo. Diferente do Ensino Híbrido e da EaD, o ensino remoto acontece apenas dentro do ambiente virtual e prioriza a transmissão das aulas em tempo real.

Da organização do Trabalho Pedagógico

As atividades pedagógicas presenciais são propostas para a metade da turma em uma semana, enquanto a outra metade estará realizando atividades não presenciais mediadas pelos professores; e, na semana seguinte, inverte-se este atendimento, sendo assim sucessivamente ou com grupos em dias alternados.

O planejamento do trabalho pedagógico, no modelo proposto, deve contemplar as duas semanas, sendo os conteúdos e os objetivos de aprendizagem trabalhados presencialmente, na primeira semana, com metade da turma (Grupo 1) e também desenvolvidos com a outra metade da turma (Grupo 2) na segunda semana; da mesma forma para as atividades não presenciais.

Após um mês de aulas presenciais com a devida avaliação contínua do contexto escolar atrelado aos indicadores pandêmicos, será possível aderir a modelo que permita os estudantes irem à Unidade Escolar toda semana, em dias alternados. Essa necessidade se dá para não quebrar o vínculo por período de uma semana longe do convívio escolar em que, por conta do distanciamento e da falta de maturidade para administrar o tempo e as responsabilidades escolares, causem prejuízos pedagógicos que dificultem a assimilação e acomodação sistematizada dos conteúdos curriculares. Tendo essa análise feita e aprovada pela equipe gestora e pelos professores, podem dispor desta forma de organização dos grupos alternados



dentro do semestre letivo restante, entre Grupo 1 - semanas ímpares - e Grupo 2 - semanas pares; ainda que o formato da alternância de aulas para os grupos 1 e 2 possa mudar.

Registra-se que é de responsabilidade da Unidade Escolar a devida comunicação para informar aos estudantes sobre a semana ou dias em que deverão estar presencialmente nas atividades escolares; e que para os estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista ou com comportamentos de Altas Habilidades que frequentam Unidades Escolares Inclusivas, em turmas de Integração Inversa, Classe Comum Inclusiva, Classes Bilíngues, Classes Bilíngue Mediada e Classe Bilíngue Diferenciada ou Escola Bilíngue Libras e Português escrito, deverá ser considerado o mesmo protocolo estabelecido para o ensino regular de alternância das semanas. Para os demais estudantes do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com deficiências, transtorno do espectro autista e os bebês e crianças do Programa de Educação Precoce, o formato de alternância seguirá as orientações da Educação Especial/Inclusiva.

No caso das turmas do Novo Ensino Médio das Unidades Escolares-Piloto, o ensino caracterizado pela oferta das atividades presenciais associado a atividades não presenciais mediadas pelos professores, será aplicado somente aos componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB). Para os Itinerários Formativos (IF), em função de suas características próprias de enturmação, as respectivas atividades pedagógicas continuarão sendo desenvolvidas por atividades não presenciais mediadas por professores.

Replanejamento Curricular

A operacionalização do replanejamento curricular teve início na Semana Pedagógica de 2021, a partir do estudo e planejamento das ações pedagógicas previstas para o 1º bimestre, mantendo sua continuidade ao longo de todo o ano letivo.

A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB recomenda a operacionalização conforme os seguintes documentos:

- Caderno Pressupostos Teóricos do Currículo em Movimento (Distrito Federal, 2014)
- Replanejamento Curricular para o ciclo letivo 2020-2021, referente ao Ensino Fundamental, ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos, com base no Currículo em Movimento do Distrito Federal;
- Documentos orientadores para a oferta do ensino presencial/ não presencial expedidos pelas instâncias pedagógicas, administrativas e de planejamento no âmbito da SEEDF (<http://www.educacao.df.gov.br/publicacoes-pedagogicas/>).

A flexibilização curricular é imposta como “estratégia norteadora para o planejamento e a organização do trabalho pedagógico, considerando que a unicidade teoria-prática, a interdisciplinaridade e a contextualização são princípios nucleares para a efetivação do currículo na perspectiva integrada.”

São dadas as seguintes orientações para oferta das atividades presenciais com atividades não presenciais mediadas pelos professores:



- Planejar coletivamente o trabalho pedagógico do momento presencial em consonância com o momento não presencial;
- priorizar novos conceitos e/ou objetivos de aprendizagem durante as atividades presenciais, para que a semana de atividades não presenciais fique reservada para pesquisas, desenvolvimento de atividades e consolidação das aprendizagens;
- aplicar avaliações diagnósticas para todos os estudantes com o objetivo de identificar e compreender as dificuldades e organizar o atendimento pedagógico;
- acompanhar sistematicamente o progresso das aprendizagens dos estudantes por meio das diversas atividades realizadas;
- realizar ações interventivas de resgate das aprendizagens, priorizando as que não ocorreram em 2020/2021;
- engajar os estudantes e suas famílias na organização da rotina, orientando quanto ao gerenciamento do tempo, organização do espaço e ritmos de estudos;
- orientar os estudantes sobre a importância da realização das atividades no momento não presencial;
- elaborar, com os estudantes, cronogramas de estudos para serem cumpridos nas semanas em que as atividades serão realizadas de forma não presencial;
- elaborar e orientar atividades pedagógicas para os estudantes por meio da plataforma a Escola em Casa DF, nos momentos de atendimento não presenciais;
- promover experiências de aprendizagem que integrem as tecnologias digitais da informação e comunicação como facilitadoras e potencializadoras do ensino não presencial;
- elaborar e disponibilizar atividades impressas autoinstrucionais ou materiais concretos, aos estudantes sem acesso às tecnologias digitais de ensino não presencial;
- promover a entrega de atividades impressas por meio de cronograma que garanta a forma mais segura de entrega, como dias e horários específicos para as turmas diversas, garantindo que não haja aglomeração e considerando a disponibilidade dos estudantes e das famílias para retirada e devolução desses materiais, especialmente para o noturno;
- evitar o excesso de atividades, de modo a priorizar as atividades lúdicas, interdisciplinares, instigantes, considerando o perfil dos estudantes (faixa etária, ano/série, modalidade) e seu contexto familiar;
- adequar a duração das atividades, as sequências didáticas, considerando que os estudantes precisam elaborar ideias e pensamentos em uma nova realidade;
- acompanhar os estudantes por meio dos canais estabelecidos pela Unidade Escolar, cabendo às equipes gestoras orientar e organizar o trabalho junto aos professores, considerando que nenhum estudante seja invisibilizado neste momento;
- estabelecer e comunicar aos estudantes e aos familiares/responsáveis os procedimentos adotados para a correção das atividades, bem como para todos os processos avaliativos.
- realizar videoconferência para acolher os familiares/responsáveis dos estudantes, em intervalos de tempos menores que os bimestrais/semestrais; considerando, quando for o caso, outras estratégias para os que não têm acesso à internet;
- considerar as aprendizagens do período letivo anterior, reservando para estas percentual de carga horária do ano letivo corrente, de modo a propiciar o resgate e a consolidação dessas aprendizagens.

Estratégias metodológicas também são elencadas para a implantação das atividades presenciais e não presenciais, com destaque para:

4.2.1.1 Sala de aula invertida:

- Propor aos estudantes o contato prévio com determinado conteúdo a ser aprofundado, posteriormente, em sala de aula.
[...]



4.2.1.4 Construção e utilização de recursos digitais:

- Propor aos estudantes a criação de vídeos, Blogs, Podcasts, páginas em redes sociais, canais no Youtube, voltados para o desenvolvimento de temas definidos em sala de aula;
- utilizar músicas, instruções de elaboração de jogos e brinquedos, brincadeiras, contação de histórias, documentários, dentre outros recursos, em formato digital, para motivar e auxiliar os estudantes nas aprendizagens.

4.2.2 Planejamento das Atividades

- Analisar os resultados da avaliação diagnóstica;
- refletir sobre os objetivos de aprendizagem expressos no Replanejamento Curricular e/ou Currículo em Movimento do Distrito Federal;
- contemplar estratégias e estímulos à aprendizagem e desenvolvimento, instrumentos e processos de avaliação contínua;
- considerar a avaliação institucional como meio de refletir sobre as práticas experimentadas;
- integrar os recursos que foram efetivos durante o ensino não presencial;
- considerar estratégias de acompanhamento das atividades escolares, bem como do desempenho escolar;
- adotar estratégias para recuperação das aprendizagens;
- realizar readequação curricular, sempre que necessário;
- elaborar atividades autoinstrutivas relacionadas às aulas presenciais, destinadas aos dias de atendimento não presencial; e
- realizar o planejamento da 1ª série do Ensino Médio considerando as aprendizagens indicadas para o 9º ano do Ensino Fundamental.

Para a Educação Inclusiva, são viabilizadas condições reais de oferta, com atendimento presencial e não presencial com atividades mediadas pelos professores ou exclusivamente não presenciais, caso seja a indicação, sendo necessário realizar configurações de atendimentos/aulas, obedecendo aos critérios de organização mais compatíveis com as necessidades de aprendizagem de cada grupo.

A sala de recursos que constitui Atendimento Educacional Especializado - (AEE) e complementa, no caso de estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista, e suplementa, no caso de estudantes com comportamentos de Altas Habilidades/Superdotação, considerará o protocolo estabelecido para o ensino regular de alternância das semanas. Da mesma forma, ocorrerá com as classes especiais, podendo os estudantes ser atendidos individualmente ou em pequenos grupos. O retorno de toda a turma no atendimento presencial poderá ocorrer desde que garantidas as recomendações sanitárias.

Das escolas de natureza especial, destacam-se:

5.9.5 Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP

- Promover o atendimento diário por meio da utilização de materiais impressos, aulas televisivas, videoaulas, *podcasts* e demais recursos tecnológicos disponíveis, dentro do espaço escolar, de forma a incentivar a frequência dos estudantes, considerando a quantidade de estudantes por turma e de acordo com os espaços disponíveis na Unidade Escolar; e
- alternar os espaços consolidados de higiene pessoal e socialização segura, de modo a contribuir com a prevenção de doenças e epidemias, como a Covid-19.

5.9.6 Escola do Parque da Cidade – PROEM



- Realizar atendimento presencial diário, desde que reorganizados os espaços e tempos da Unidade Escolar e considerados todos os protocolos de saúde, visto possuir número reduzido de estudantes matriculados.

Das Avaliações

Quanto às avaliações para as aprendizagens, orienta-se:

- realizar avaliação diagnóstica da turma a fim de identificar se os objetivos de aprendizagens propostos foram alcançados;
- proporcionar atividades avaliativas de caráter formativo visando o alcance dos objetivos de aprendizagens propostos no Currículo em Movimento;
- ter clareza da intencionalidade das avaliações para que a partir delas seja possível diagnosticar os avanços e as fragilidades apresentadas por cada estudante;
- promover aos estudantes o *feedback* das avaliações propostas tornando-os partícipes do processo de ensino-aprendizagem; e
- considerar, para fins de avaliação, todas as atividades realizadas pelos estudantes.

Ressaltam-se os diversos instrumentos que podem ser utilizados na perspectiva de avaliação formativa tanto nas aulas presenciais como no modelo de ensino não presencial, tais como:

- AULAS PRESENCIAIS: trabalho em grupo, apresentação de seminários projetos, júri simulado, elaboração de cartazes, folders, panfletos, avaliações escritas com e sem consulta, produção de textos (relatórios, textos dissertativos), produção de jogos e suas regras dentre outros (desde que respeitando os protocolos de biossegurança; e
- MODELO DE ENSINO NÃO PRESENCIAL (mediado por tecnologia): utilização de formulários eletrônicos, produção de textos (relatórios, textos dissertativos, etc) em formato Google Docs ou outra ferramenta de edição de texto; elaboração de apresentação em slides (produção de cartazes, folders, panfletos); elaboração de podcasts; apresentação de temas de trabalhos nos encontros síncronos via *Google Meet*; produção de relatórios a partir de jogos *on-line*, dentre outras ferramentas que o mundo digital proporciona.

Do Parecer CNE/CP nº 6/2021, de 6 de julho de 2021, o qual aprova Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar para serem adotadas pelos sistemas de ensino, destacam-se os estudos apresentados que nos reporta à realidade da escola pública do país no ano de 2020, em especial, que os “alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) podem ter regredido, em média, até 4 (quatro) anos em leitura e Língua Portuguesa, tendo em vista o desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)”, sendo que a “estimativa indica redução também na nota média de Matemática – nesse caso, com perda equivalente a até 3 (três) anos de escolaridade”.

Ainda com o aumento das desigualdades sociais, a pandemia da COVID-19 levou países nos 5 (cinco) continentes a fazer adaptações em seus sistemas de ensino e a reformular o planejamento do ano letivo seguinte. Alguns optaram pela aprovação automática, em função da suspensão das aulas presenciais e das dificuldades de acesso e de engajamento no ensino remoto. Outros promoveram mudanças nas avaliações e no calendário escolar. Em comum, todos anunciaram propostas de intervenção pedagógica para o biênio 2020-2021, como manter e até mesmo ampliar o ensino remoto ou realizar



diagnóstico e recuperação da aprendizagem (Instituto Unibanco, 2020).

Nesse sentido, a proposta da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de retorno às atividades presenciais com a manutenção das atividades remotas intercaladas é válida e amparada nos termos da legislação vigente, observada a importância do retorno do documento quando da nova avaliação das medidas adotadas.

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por **VALIDAR** os Parâmetros para a Retomada das Atividades Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 3 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Conselheiro-Relator

Aprovado no Conselho Pleno
em 3/8/2021.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal